



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ICEX - DIRETORIA

EDITAL Nº 912/2024

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais, prof. Francisco Dutenhofner, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 25 e a alínea IV (d) do artigo 24 do Regimento Geral da UFMG, informa que estão abertas inscrições de candidatos para o preenchimento da vaga de representante docente do ICEx no Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 1º Somente será aceita inscrição vinculada (chapa) de titular e suplente.

Art. 2º Poderão se inscrever como candidatos à vaga de representante docente do ICEx no Conselho Universitário os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício do cargo de professor, lotados no Instituto de Ciências Exatas da UFMG.

Art. 3º Serão elegíveis apenas os candidatos que declararem, prévia e expressamente, que aceitarão a investidura no mandato, se escolhidos; (alínea IV do art. 26 do Regimento Geral da UFMG).

Art. 4º As inscrições das chapas devem ser enviadas para o endereço eletrônico secgeral@icex.ufmg.br da Secretaria Geral, do dia 08 de maio de 2024 até o dia 23 de maio de 2024.

Art. 5º As chapas inscritas serão divulgadas para a Comunidade do ICEx no dia 24 de maio de 2024.

Art. 6º De acordo com o artigo 9º do Estatuto da UFMG, o mandato do representante do ICEx no Conselho Universitário é de 3 anos, permitida a recondução.

Art. 7º O representante docente do ICEx no Conselho Universitário será escolhido entre as chapas devidamente inscritas, em votação que ocorrerá por escrutínio secreto, exclusivamente por meio do Sistema de Consultas da UFMG – <https://consultas.ufmg.br/> – durante reunião da Congregação do ICEx, a ser realizada no dia 29 de maio de 2024.

Art. 8º Os eleitores são os membros da Congregação do ICEx presentes na reunião do dia 29 de maio de 2024.

Art. 9º Será considerada eleita a chapa mais votada.

Art. 10º O resultado da eleição será divulgado para a Comunidade do ICEx no dia 29 de maio de 2024, após a reunião da Congregação.

Art. 11º Caberá recurso contra candidatura ou contra o resultado da eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:

I - dois dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do

período de inscrições;

II - cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.

Art. 12º Os casos omissos desse edital serão resolvidos pela Diretoria do ICEx.

Belo Horizonte, 08 de maio 2024.

PROF. FRANCISCO DUTENHEFNER

Diretor - ICEx/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dutenhfner, Diretor(a) de unidade**, em 08/05/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3229788** e o código CRC **32185FF2**.

Referência: Processo nº 23072.225665/2024-61

SEI nº 3229788